



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE VIAGEM COM CONDUTOR EM ÔNIBUS, MICROÔNIBUS OU VAN, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI.

Aos 10 dias do mês de Outubro de 2017, autorizado o processo de Pregão Presencial nº 047/2017, Processo de Registro de Preços nº 094/2017 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, da lei 147/2014, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TRANSPORTE VIEIRA CNPJ nº 02.284.385/0001 – 91**, representado pelo Sr. **João de Fátima Moura Vieira**, à saber:

1.1.

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Preço
01	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM 32 LUGARES, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, OBJETIVANDO O TRANSPORTE DOS ATLETAS E/ OU OUTRAS PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS E OUTROS, VEÍCULO NO MÍNIMO DO ANO DE 2007.	Km	4.000	3,50
02	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE UM ÔNIBUS CONVENCIONAL DE ATÉ 50 LUGARES, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, OBJETIVANDO O TRANSPORTE DOS ATLETAS E/ OU OUTRAS PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS E OUTROS, VEÍCULO NO MÍNIMO DO ANO 2007.	Km	4.000	5,15
03	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE UMA VAN COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, OBJETIVANDO O TRANSPORTE DE ATLETAS E /OU OUTRAS PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS E OUTROS, VEÍCULO NO MÍNIMO ANO 2007.	km	4.000	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos serviços será conforme solicitação das Secretarias Municipais.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma. Vigência: 10/10/2017 a 10/10/2018.

4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos 30 dias , mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais e liquidação pela Prefeitura.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.01.01.04.122.0052.2012.3.3.90.39.00

02.02.02.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00

02.03.01.10.122.0052.2069.3.3.90.39.00

02.03.02.10.302.0210.2079.3.3.90.39.00

02.04.01.12.122.0052.2057.3.3.30.39.00

02.04.02.13.392.0473.2087.3.3.90.39.00

02.03.03.08.244.0125.2097.3.3.90.39.00

02.03.03.08.244.0125.2103.3.3.90.39.00

02.05.01.15.122.0052.2030.3.3.90.39.00

02.06.01.04.122.0052.2112.3.3.90.39.00

01.04.03.27.812.0721.2091.3.3.90.39.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa;

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 047/2017.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 047/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.
13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **João de Fátima Moura Vieira**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Piranguinho/MG, 10 de Outubro de 2017.

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

Transporte Vieira
João de Fátima Moura Vieira

De acordo da Assessoria Jurídica:

Alexandra Rodrigues Mota
OAB/MG: 149.835